

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	933749-ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA	HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO	06/07/2026 09:05 (v 0.17)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2026	057.00282102/2026-15

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Calça Social Branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário	Valor Total
1	Calça Social Branca	622831	Unid.	750	R\$ 161,8440	R\$ 121.383,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

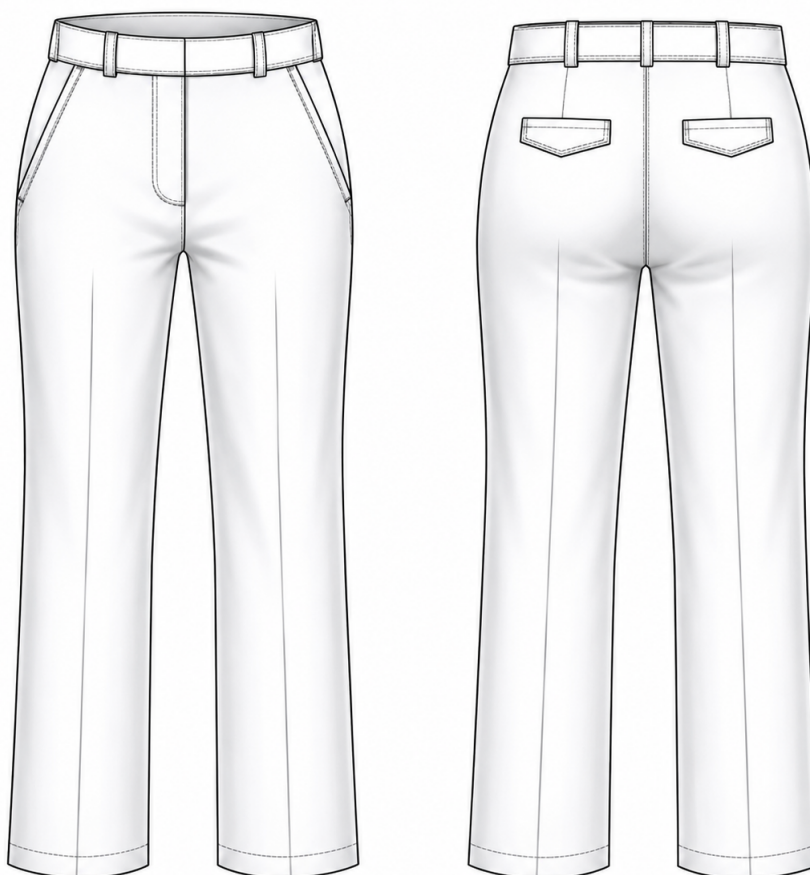
2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA-E 2026, este foi alinhado junto a 4ª EM/PM, no total de 750 unidades Calça Social Branca (600 para o efetivo e 150 para formação), previstas nas Prioridades com Recursos Disponíveis e Prioridades que dependem de suplementação orçamentária, cuja execução foi revisada na Portaria nº PM4 – 001/4.1/26, de 23 de fevereiro de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. CALÇA SOCIAL FEMININA: Ser confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção;



MODELO FEMININO

FIGURA 1

3.1.1. Talhe: Estilo semi-bag, sem pregas, sem bainhas, com as bocas devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e emenda do traseiro a 20 mm de modo que se possibilite alargar a calça em até 30 mm ou estreitá-la em até 40 mm, para os manequins de 36 a 44 e de 46 a 58, o alargamento máximo será de 40 mm e o estreitamento de 50 mm;

3.1.2. Cós: deverá ser entretelado, com 40 mm de largura, com passadores externos para cinto em número de 7 (sete), do mesmo tecido da calça, com 10 mm e 50 mm de abertura, pespontados com costuras laterais e tendo as suas extremidades mosqueadas. O seu fechamento será feito da direita para a esquerda, através de 1 (um) colchete de metal niquelado. Conforme figura 1;

3.1.3. Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com tamanhos de 150 mm, 180 mm e 200 mm, adequados para calças do nº 36 ao 44, 46 ao 52 e 54 ao 58;

3.1.4. Bolsos: serão em número de 4 (quatro), assim distribuídos: 2 (dois) na parte da frente e 2 (dois) traseiros;

3.1.4.1. Os bolsos dianteiros serão tipo faca, com abertura falsa, com revel fixo pespontado. Terão 160 mm de altura, medida na parte mais baixa de sua abertura; e a abertura do bolso terá 170 mm para os números 36, 38, 40, 42, 44 e 46; e 170 mm de altura por 180 mm de abertura, para os números 48, 50, 52, 54, 56 e 58; e esta abertura deverá formar um ângulo de 40 (quarenta) graus com a costura lateral da perna (ilharga); sua origem estará na linha dos quadris. Deverá ainda possuir travetes nas extremidades da boca, conforme figura nº 1;

3.1.4.2. Os bolsos traseiros serão tipo embutidos, com abertura falsa, tendo 130 mm de largura para os números 36, 38, 40, 42, 44 e 46; e 140 mm, para os números 48, 50, 52, 54, 56 e 58. Os bolsos serão fechados por portinholas. Os bolsos traseiros serão tipo embutidos, com abertura falsa, tendo 130 mm de largura para os números 36, 38, 40, 42, 44 e 46; e 140 mm, para os números 48, 50, 52, 54, 56 e 58. Os bolsos serão fechados por portinholas pentagonais, com a base maior acompanhando a largura do bolso e a menor terminando em ponta, distando 55 mm da junção da costura da calça com o bolso, tendo ainda os lados medindo 40 mm de altura. A parte superior do bolso deverá distar 70 mm da base do cós. Deverá ainda possuir um vivo na abertura do bolso com travetes nas suas extremidades. Os bolsos deverão estar centralizados em relação à prega traseira, conforme figura nº 1.

3.1.5. Detalhes da Confeção: A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura nº 1, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

3.1.5.1. Costuras: Às costuras laterais (ilharga), dos bolsos, do gancho das entrepernas e do fundilho serão simples;

3.1.5.2. Bainhas: Deverão estar descosturadas para permitir ajustes posteriores, porém as mesmas deverão estar chuleadas;

3.1.5.3. Passadores: Deverão ser em número de 7 (sete), sendo 3 (três) na parte traseira, sendo 1 (um) alinhado com a costura central e os outros dois alinhados com as pences; 2 (dois) na parte lateral alinhados com a costura da ilharga e 2 (dois) na parte frontal centralizados na porção direita e esquerda respectivamente, conforme figura nº 1;

3.1.5.4. Pences: Deverá possuir 2 (duas) pences de 70 mm na parte traseira, iniciando no cós e terminando no início da portinhola do bolso, conforme figura nº 1;

3.1.5.5. Linha: poliéster na cor branca, nº 120;

3.1.5.6. Colocar o cós na máquina de pregar cós (ponto corrente);

3.1.5.7. Fechar entrepernas no overloque e na reta;

3.1.5.8. Realizar sobre a calça vinco, bastante fixado, para que seja permanente na lavagem.

3.2. CALÇA SOCIAL MASCULINA: confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor branca, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.



MODELO MASCULINO

FIGURA 2

3.2.1. Talhe: Estilo semi-bag, sem bainhas , com as bocas devidamente overlocadas , tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e emenda do traseiro a 20 mm de modo que se possibilite alargar a calça em até 30 mm ou estreitá-la em até 40 mm, para os manequins de (40 a 46) e de (48 a 62), o alargamento máximo será de 40 mm e o estreitamento de 50 mm;

3.2.2. Cós: deverá ser entretelado, com 40 mm de largura , com passadores externos para cinto em número de 7 (sete), do mesmo tecido da calça, com 10 mm e 50 mm de abertura, pespontados com costuras laterais e tendo as suas extremidades mosqueadas. O seu fechamento será feito da esquerda para a direita, através de 1 (um) colchete de metal niquelado, conforme figura nº 2;

3.2.3. Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com tamanhos de 150 mm, 180 mm e 200 mm, adequados para calças do n.º (36 a 40), (42 a 54) e (56 a 64), respectivamente;

3.2.4. Pregas: terá 4 (quatro) pregas no dianteiro, sendo 2 (duas) de cada lado, dobradas para o lado externo da perna. A medida das menores (próximas aos bolsos) deverá ser de 180 mm, conforme figura nº 2;

3.2.5. Bolsos: serão em número de 4 (quatro), assim distribuídos: 2 (dois) na parte da frente e 2 (dois) traseiros;

3.2.5.1. Os bolsos dianteiros serão tipo faca, com revel fixo pespontado. Terão 180 mm de altura, medida na parte mais baixa de sua abertura; e a abertura do bolso terá 180 mm para os números de (36 a 48); e 190 mm de altura por 190 mm de abertura, para os números de (50 a 62); e esta abertura deverá formar um ângulo de 40 (quarenta) graus com a costura lateral da perna (ilharga); sua origem estará na linha dos quadris. Deverá ainda possuir travetes nas extremidades da boca, conforme figura nº 2;

3.2.5.2. Os bolsos traseiros serão embutidos, e terão 140 mm de largura para os números de (36 a 48); e 150 mm, para os números de (50 a 62), tendo forro com 160 mm de profundidade. Os bolsos serão fechados por portinholas

pentagonais, com a base maior acompanhando a largura do bolso e a menor terminando em ponta, distando 55 mm da junção da costura da calça com o bolso, tendo ainda os lados medindo 40 mm de altura. A parte superior do bolso deverá distar 70 mm da base do có. Deverá ainda possuir um vivo na abertura do bolso com travetes nas suas extremidades. Os bolsos deverão estar centralizados em relação à prega traseira, conforme figura nº 2;

3.2.5.3. Fechamento do bolso: os bolsos traseiros serão fechados por intermédio de um botão de massa, quatro furos, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro, conforme figuras nº 2;

3.2.5.4. Forro do bolso: 70% poliéster e 30% algodão , da cor do tecido, devendo ser aplicado viés para melhor acabamento.

3.2.6. Detalhes da Confeção: A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura nº 2, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

3.2.6.1. Costuras: Às costuras laterais (ilharga), dos bolsos, do gancho das entrepernas e do fundilho serão simples;

3.2.6.2. Bainhas: Deverão estar descosturadas para permitir ajustes posteriores, porém as mesmas deverão estar chuleadas;

3.2.6.3. Passadores: Deverão ser em número de 7 (sete), sendo 3 (três) na parte traseira, sendo 1 (um) alinhado com a costura central e os outros dois alinhados com as pences; 2 (dois) na parte lateral alinhados com a costura da ilharga e 2 (dois) na parte frontal centralizados na porção direita e esquerda respectivamente, conforme figura nº 2;

3.2.6.4. Pences: Deverá possuir 2 (duas) pences de 70 mm na parte traseira, iniciando no có e terminando no início da portinhola do bolso, conforme figura nº 2;

3.2.6.5. Linha: poliéster na cor branca, nº 80. Para as seguintes operações: fechamento de entrepernas e laterais e para as demais operações em linha nº 120;

3.2.6.6. Colocar o có na máquina de pregar có (ponto corrente);

3.2.6.7. Fechar entrepernas no overloque e na reta;

3.2.6.8. Realizar sobre a calça vinco, bastante fixado, para que seja permanente na lavagem.

3.3. FICHA TÉCNICA.

3.3.1. Tecido: O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Características	
Poliéster	100%
Estrutura	Panamá
Gramatura	220 g/m² - 250 g/m²
Cor	Branco (Pantone: White)

3.3.2. Entretela: entretela tecida, sanforizada e fusionada com termocolante (resina). Na cor branca em 100% algodão e gramatura entre 160 g/m² e 180 g/m².

3.3.3. Zíper: De poliéster fino, fixo número 3, cursor com travamento automático, com acabamento esmaltado, deverão ser das seguintes marcas Sancris®, Opti® e YKK® mediante apresentação de nota fiscal para comprovação, ou de qualidade comprovadamente igual ou superior, mediante apresentação de ficha técnica assinada pelo fabricante ou representante, conforme detalhamento abaixo:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		COMPOSIÇÃO		RESISTÊNCIA	PADRÃO (YFGS)
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração lateral do chain	≥ 350 N
Largura do chain	4,15 + 0,10	Cursor	1,4 gr/peça	Travamento do cursor	≥ 15 N
Espessura do chain	1,85 + 0,1 - 0,05	Chain	0,07 gr/cj	Fixação terminal superior	≥ 60 N
Largura Total do chain	23,30 + 1,6 - 0,0	=	=	Fixação terminal inferior	≥ 50 N
Largura útil do cadarço	9,60 + 0,8 - 0,0	=	=	Tração a 90° do cursor	≥ 70 N
=	=	=	=	Torção do puxador	≥ 20 N/cm

Obs: As marcas de zíper citadas não necessitam de ficha técnica, apenas comprovação de vínculo por declaração ou nota fiscal.

3.3.4. Todos as fichas técnicas ou documentos exigidas neste Termo de Referência podem ser em nome da licitante ou em nome do fabricante (material e componentes) da calça social. Nesse segundo caso, deverá haver prova de vínculo de lote entre contratada e fabricante, quer por declaração quer por nota fiscal compatível.

3.4. TABELA DE MEDIDAS.

3.4.1. Medidas Femininas:

Características	Dimensões											
Tamanhos	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Cintura	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0
Quadril	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0
Coxa	29,5	30,5	32,0	33,0	34,5	35,5	37,0	38,0	39,5	40,5	41,5	42,0
Gancho dianteiro s/ cóc	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	26,0	26,5	27,0	28,0	28,5	29,0
Gancho traseiro s/ cóc	36,0	37,0	38,0	39,0	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,0	46,5
Entrepernas	90,0	91,0	91,0	91,0	91,0	91,0	91,0	91,0	91,0	91,0	91,9	91,9
Ilhargá s/ cóc	113,5	115,0	115,5	116,0	116,5	117,0	117,5	118,0	118,5	119,0	119,5	119,5
Largura da boca da calça	20,0	20,0	21,0	21,0	22,0	22,0	23,0	23,0	24,0	24,0	24,0	25,0

3.4.2. Medidas Masculinas:

Característica	Dimensões													
Tamanhos	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Cintura	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
Quadril	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0
Coxa	29,5	31,0	32,0	33,5	35,0	36,5	37,5	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	44,5
Gancho dianteiro s/ cós	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,5	27,0	27,5	28,5	29,0	29,5	29,5	29,5	29,5
Gancho traseiro s/ cós	35,0	36,0	37,0	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,0	45,0	45,0	45,0	45,0
Entrepernas	91,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0
Ilharga s/ cós	115,0	116,5	117,0	117,5	118,0	118,5	119,0	119,5	120,0	120,5	121,0	121,0	121,0	121,0
Largura da boca da calça	21,0	22,0	22,0	21,0	22,0	22,0	23,0	23,0	24,0	24,0	24,0	25,0	26,0	26,0

3.4.3. Tolerâncias:

Dimensões (mm)		Tolerância
De	Até	
0	19	+/- 2 mm
20	49	+/- 3 mm
50	99	+/- 5 mm
100	499	+/- 10 mm
Acima de 500		+/- 15 mm

Obs: Não haverá tolerância para medidas da cintura, coxa, quantidade de botões, caseados, orifícios, zíperes, passadores, fechos rápidos, costuras e tipos de entreteleta;

3.5. Etiqueta de identificação e conservação: cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, tamanho, o numero do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, conforme figura meramente demonstrativa abaixo:



3.5.1. A mesma deverá ser afixada internamente de forma permanente na parte traseira do cós ;

3.5.2. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

3.5.3. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva;

3.6. ACONDICIONAMENTO: as calças deverão ser embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 cm de largura. A etiqueta da caixa deverá conter as seguintes inscrições: nome do produto, mês/ano de fabricação, tamanhos das peças, nome do fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal, peso bruto e quantidade, contendo no mínimo 20 unidades e no máximo 50 unidades com as quantidades identificadas para cada tamanho. Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

3.6.1. ITEM: nome do produto, tamanho e gênero (Masculino/Feminino);

3.6.2. MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO;

3.6.3. NOME DO FORNECEDOR;

3.6.4. NÚMERO DO EMPENHO E DA NOTA FISCAL;

3.6.5. PESO BRUTO, TAMANHO E QUANTIDADE, conforme figura:

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Vide tópicos “Benefícios a serem alcançados com a contratação” e “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos.

Da exigência da amostra

4.4. A fim de garantir a qualidade e a conformidade dos produtos oferecidos, a exigência de amostra é uma prática essencial. Esta medida proporciona vários benefícios cruciais:

4.4.1. Assegurar a Qualidade e Consistência: A amostra do lote permite verificar a qualidade e a consistência do produto em questão. Isso é fundamental para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e que não haja variações significativas ao final.

4.4.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade: A análise de amostras de lote permite a verificação detalhada da qualidade e da consistência dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os itens de um mesmo lote atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, evitando variações que possam impactar a administração pública.

4.4.3. Conformidade com Especificações: As amostras possibilitam a realização de testes rigorosos para assegurar que o produto está em total conformidade com as especificações técnicas. Esta verificação é vital para cumprir as normas de segurança e eficácia, evitando o risco de não conformidade que poderia levar a penalidades (processo sancionatório) ou recall.

4.4.4. Detecção Precoce de Problemas: A análise da amostra facilita a identificação precoce de problemas de produção, como desvios no processo ou defeitos que poderiam afetar o lote completo. Ao identificar e corrigir esses problemas de maneira antecipada, podemos minimizar impactos negativos na produção e garantir a integridade do produto final.

4.4.5. Transparência e Confiança: A prática de exigir amostras do lote promove transparência no processo de controle de qualidade e reforça a confiança dos clientes e parceiros comerciais na integridade e segurança dos produtos oferecidos.

4.4.6. Controle de Processos: Permite a monitorização contínua dos processos produtivos e a validação dos métodos de controle de qualidade. Isso é particularmente importante em processos industriais onde a precisão e a uniformidade são críticas para a satisfação do cliente.

4.4.7. Portanto, O objetivo da obrigatoriedade da exigência de amostra para avaliação é a verificação de que o objeto a ser licitado apresenta as mínimas características exigidas pelo Termo de Referência (TR), como inspeção visual de aspectos gerais de qualidade da construção do objeto.

A apresentação da amostra se torna imprescindível para análise quanto a caracterização de uniformes e equipamentos, dentro dos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5PM), tais como, nuances de cores dos tecido e aviamentos, dimensões, passadores, fechos de contato, logo marca, zíperes, bandeira, resistência, etc., bem como se permite, de forma antecipada a realização de inspeção visual sobre os detalhes de acabamento, como: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuances sensíveis na mesma peça, linhas soltas, entretelas enrugadas, e quaisquer outros defeitos que comprometam a boa apresentação, uniformidade e eficiência da peça, objeto de análise.

Contudo, a principal e fundamental importância reside justamente na materialização do objeto idealizado pelo TR e que terá a função de balizar a decisão da Comissão de Recebimento quando suscitar algum tipo dúvidas no decorrer do contrato, ou seja, durante a avaliação de recebimento, alguma unidade do contrato apresente aspecto que gera

possível conflito com o TR é a amostra aprovada que será utilizada como ponto de apoio para a tomada de decisão por parte da Comissão.

4.5. Será exigido amostra de **01 (uma) Calça Social Branca feminina e uma masculina**, de qualquer tamanho, conforme descrito neste Termo de Referência, na fase de julgamento da proposta antes da assinatura do contrato, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto, nas seguintes condições:

4.5.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), juntamente com os respectivos certificados e/ou laudos e/ou notas fiscais e/ou congêneres comprobatórios, que deverão ser, no máximo, do ano anterior a publicação do Edital, na **Seção de Intendência e Almoxarifado do Centro de Material de Intendência (DESTINATÁRIO)**, situada na Avenida Água Fria, 1923, fundos, Barro Branco, São Paulo/SP, CEP 02333-001, no prazo limite de **15 (quinze) dias corridos**, em horário de expediente das 08h às 18h de segunda à sexta-feira, a contar do aceite da proposta, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Será aceita a data de postagem da amostra, desde que a empresa apresente o código de rastreamento comprovando que postou a amostra dentro do prazo.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, motivada por condição superveniente e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

4.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita a proposta será recusada.

4.8. Caso reprovada a amostra, a proposta será recusada.

4.9. Aprovada a amostra, ela poderá fazer parte do lote a ser contratado, desde que esteja íntegra em sua estrutura, livre de danos e avarias quaisquer, oriundas ou não da análise de amostra realizada pela Administração Pública.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em consonância com a descrição do material e as exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência:

4.10.1. Avaliação das composições dos materiais, conforme os documentos apresentados, para verificar a conformidade com a descrição no item 3.

4.10.2. Análise comparativa do formato, assegurando que esteja dentro dos padrões descritos no item 3.

4.10.3. Análise comparativa das medidas, confirmando que atendam aos padrões descritos no item 3.

4.10.4. Demais análise comparativa de Laudos, fichas técnicas e congêneres que comprovem as resistências e características do item, assegurando a conformidade com as descrições do item 3.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. O exemplar aprovado poderá integrar o lote (vide subitem 4.10), enquanto o exemplar reprovado será mantido à disposição da Administração Pública como corpo de prova, salvo deliberação diversa do Dirigente.

4.12.1. Ao término do processo licitatório, após a divulgação do resultado final, os licitantes que tiverem suas amostras reprovadas deverão providenciar a retirada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação, sob pena de, decorrido esse prazo sem manifestação, a Administração ficar autorizada a dar a destinação que entender cabível ao material, inclusive o seu descarte, sem direito a ressarcimento.

4.13. A amostra será manuseada, testada e, se necessário, desmontada pela equipe técnica responsável pela análise, para fins de verificação de conformidade com as especificações do edital. Tal procedimento não gerará direito a ressarcimento, indenização ou devolução da amostra, especialmente em caso de reprovação.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Inspeção e Exame:

- 4.15.** O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Dirigente e do Gestor de contratos;
- 4.16.** As amostras retiradas na forma do item 5.3.2., poderão ser remetidas a um dos laboratórios acreditado pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e às custas do fornecedor.

Recebimento e Recusa

4.17. Será recusado o recebimento do material quando as características do produto entregue não estiverem em conformidade com a amostra aprovada e homologada ou não atenderem às exigências estabelecidas na presente especificação. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá entrar em contato com a Equipe Técnica para ter acesso à amostra aprovada. Ainda, em caso de dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou ao atendimento aos requisitos da especificação, poderá ser solicitada à Equipe Técnica a análise de cada caso, com a posterior formalização de documento ao Gestor do Contrato.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante do objeto ou de partes dele, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega inicial será conforme disposto em tabela:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1	Até 25% do quantitativo total do(s) item(s).	30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
2	Acima de 25% até 50% do quantitativo total do(s) item(s).	45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
3	Acima de 50% até 75% do quantitativo total do(s) item(s).	60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
4	Acima de 75% do quantitativo total do (s) item(s).	90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado e Gráfica do Centro de Material de Intendência, situada na Avenida Água Fria, 1923, fundos, Barro Branco, São Paulo/SP, CEP 02333-001, referência: Centro de Material de Intendência (CMI). A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do CMI.

5.3.1. Caso, durante a etapa de recebimento do material, a Comissão de Recebimento identifique elementos que suscitem dúvida tecnicamente fundamentada quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas no item 3 deste Termo de Referência ou quanto à correspondência do produto entregue com os laudos, certificados e demais documentos apresentados pelo contratado, observados os critérios de avaliação previstos no item 4.11, poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues para fins de verificação complementar. A seleção das amostras deverá ocorrer de forma aleatória e em quantitativo definido conforme os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 5426, observando-se o tamanho do lote e os níveis de inspeção aplicáveis.

5.3.2. Tais amostras serão remetidas a um dos laboratórios acreditados pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do fornecedor contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total **ou parcial**.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do artigo 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e § 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega imediata após a assinatura do contrato em remessa única conforme o prazo do subitem 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trata de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato (s) executado (s) com a (s) seguinte (s) característica (s) mínima (s):

8.25.1.1. Deverá (ão) ser apresentado (s) atestado (s) de capacidade técnica anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado. Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas de, no mínimo, 30% do objeto a ser contratado;

8.25.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: local do fornecimento, quantidade do fornecimento dos produtos da mesma natureza e identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 121.383,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.383,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. O levantamento considerou valores referenciais obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como outras fontes de pesquisa admitidas pelo Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. As estimativas contemplam os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Tais informações constam no Estudo Técnico Preliminar e Relatório de Pesquisa de Preços, em apêndice ao processo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 180169 – UASG 933749.

10.2.2. Fonte de Recursos: 150.010.001 – TESOURO.

10.2.3. Programa de Trabalho: 180.402 – Administração Geral da Polícia Militar.

10.2.4. Elemento de Despesa: 339030.

10.2.5. Plano Interno: COFIN.

10.2.6. Nota de Empenho: Indicação de recurso.

10.3. Quanto a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 09:05:26.